



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO SPORTS E A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, *INSTITUTO SPORTS*, doravante denominada PROPONENTE situado na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre d sala 806 Vila Hamburguesa -CEP 05319-000 , São Paulo -SP e inscrito no CNPJ 10.698.782/0001-38, telefone 11-5041-3790, e-mail adm@institutosports.com.br, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a) Nelson Roesch Aerts , brasileiro, casado, empresário e jornalista, domiciliado na Rua Professor Artur Ramos, 250 apto 112 Jardim Paulistano CEP 01454-010 -São Paulo -SP e inscrito no CPF 436.463.520-00 e no RG sob nº 1005083017SSP/RS, e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, com sede na Praça Antônio Prado, nº 09 – Centro – São Paulo – CEP: 01.010-010, representada neste ato, por seu Secretário Executivo de Estado de Esportes, doravante denominado **ESTADO** com fundamento no que dispõem o artigo 16 da Lei 13.918 de 22 de dezembro de 2009, o Decreto 55.636 de 26 de março de 2010 e as Resoluções SELJ nº 10 de 28 de março de 2017 e SELJ nº 02 de 08 de janeiro de 2014, resolve firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo: *Ano III São Paulo Tennis Classic* constante no Processo nº LPIE 4518/2023, aprovado e publicado no diário oficial de 11/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo Proponente:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS

- a) Conhecer as normas do Decreto nº 55.636/10, que regulamenta o artigo 16 da Lei nº 13.918/2009, bem como as Resoluções Normativas referentes à Lei Paulista de Incentivo ao Esporte;
- b) Promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos aprovados e estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- c) Observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- d) Solicitar a liberação de recursos a partir da captação mínima de 35% do valor aprovado ou após a captação total do valor aprovado - o que ocorrer primeiro -, no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo de captação de 180 dias;
- e) Aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas nos artigos 23 e 29 do Decreto 55.636/10 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação estabelecidas quando da aprovação do projeto e durante toda a sua execução até a finalização deste Termo;
- g) Permitir e facilitar à SECRETARIA, a qualquer tempo e lugar, o acesso a toda a documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, alterações ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- h) Submeter os pedidos de alteração do projeto à SECRETARIA;
- i) Informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- j) Elaborar as prestações de contas, observando as disposições contidas na legislação de regência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Compromisso iniciará a partir da data da liberação de recursos à conta corrente e findará em 03 meses após o início da execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS

Subcláusula única – Para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar à SECRETARIA a prorrogação da vigência do presente Termo, no prazo mínimo de 60 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a implementação do projeto aprovado pela CAAP, constante no Processo nº LPIE 4518/2023, o PROPONENTE esteve habilitado a captar recursos financeiros por meio de incentivo fiscal do ICMS até o valor de R\$ 673.050,74 (seiscentos e setenta e três mil e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) - conforme publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11/06/2024, que será desbloqueado de acordo com autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente deverá apresentar as prestações de contas à SECRETARIA de acordo com os prazos estipulados, acompanhados dos documentos exigidos pela legislação de regência.

Subcláusula primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do PROPONENTE por, no mínimo, 5 anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição da SECRETARIA e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula segunda – A SECRETARIA poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da lei paulista de incentivo ao esporte, devendo o proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de cancelamento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseja o cancelamento do projeto.

Diante do exposto, lavra-se o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 06 novembro de 2024

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Representante legal do Proponente

JOSÉ RIBEIRO LEMOS JUNIOR

Secretário Executivo de Estado de Esportes

Testemunhas

institutosports@institutosports.com.br

Assinado
Marta Bordon
D4Sign

Nome: MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON

RG: 22888792-6 SSP/SP

Nome: Testemunha da Secretaria de Esportes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS

(Presidente do NGAP)

RG:

Termo de Compromisso para 2024 1 1 pdf

Código do documento 884157de-5cbb-41e5-ac1e-6ae99f1d8695



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Marta Cristina da Penha Bordon
institutosports@institutosports.com.br
Assinou como testemunha

Marta Bordon

Eventos do documento

06 Nov 2024, 15:48:56

Documento 884157de-5cbb-41e5-ac1e-6ae99f1d8695 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-06T15:48:56-03:00

06 Nov 2024, 15:52:07

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-06T15:52:07-03:00

06 Nov 2024, 15:52:42

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.8.27.181 (191-8-27-181.user.vivozap.com.br porta: 62534) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2024-11-06T15:52:42-03:00

06 Nov 2024, 15:53:23

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON **Assinou como testemunha** (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860) - Email: institutosports@institutosports.com.br - IP: 191.8.27.181 (191-8-27-181.user.vivozap.com.br porta: 38976) - Documento de identificação informado: 273.539.758-06 - DATE_ATOM: 2024-11-06T15:53:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b26cc2b11e6d40128868320a5dc994fb41119314a48e251b2d704d2caf6f3226

(SHA512):6b3913a5726f9666ee3fa7c7a99c9763ebd9d55d4930cc2365b35850f60dfc57729cf42f0721192c9838aa06c80c6fa24af4275aed0610c611ccdb4f6a6bdcd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign